

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO FATO RELEVANTE DATADO DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2020 DO RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL III FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ/ME nº 19.249.989/0001-08

ISIN: RSPD11

Código de Negociação na B3: BRRSPDCTF006

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN e autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº. 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administradora do **RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com o disposto na Lei 8.668, de 25 de junho de 1993 e na Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“ICVM 472”), inscrito no CNPJ sob o nº 19.249.989/0001-08 (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente), cujo Instrumento Particular de Constituição foi devidamente registrado em 27 de setembro de 2013, sob o nº 1842312, Instrumento Particular de Primeira Alteração foi devidamente registrado em 02 de abril de 2014, sob o nº 1850244, Instrumento Particular de Segunda Alteração devidamente registrado em 09 de julho de 2014, sob o nº 1854435, Instrumento Particular de Terceira Alteração foi devidamente registrado em 29 de novembro de 2017, sob o nº 1901493 e Instrumento Particular de Quarta Alteração foi devidamente registrado em 11 de abril de 2019, sob o nº 1920184, Instrumento Particular de Quinta Alteração foi devidamente registrado em 22 de abril de 2019, sob o nº 192588, e pela Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 12 de novembro de 2019 (“Regulamento”).

Considerando que em 23 de outubro de 2019 o Comitê de Investimentos do Fundo aprovou a realização da 2ª emissão de Cotas do Fundo, conforme retificada em reunião realizada em 08 de novembro de 2019 e em reunião realizada em 03 de fevereiro de 2020 (“Reunião do Comitê de Investimentos”), no montante de até R\$154.654.100,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“ICVM 476”), conforme alterada (“Oferta”); e

Considerando que o Administrador, divulgou o “*Fato Relevante*”, em 03 de fevereiro de 2020, correspondente à Oferta;

Considerando que por questões operacionais a data de liquidação e a forma de integralização das Cotas da Oferta deverão ser alterados;

Resolve o Administrador, por meio deste instrumento unilateral (“Instrumento”):

- (i) retificar os itens (x), (xi) e (xiv) do Fato Relevante, de forma a alterar o procedimento de integralização das Cotas da Segunda Emissão do Fundo, que passarão a vigor com a seguinte redação:

“(x) as integralizações das Cotas da Segunda Emissão serão feitas por meio de chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora e pelo Coordenador Líder, conforme aplicável, aos cotistas para aportar recursos no Fundo, mediante a integralização parcial ou total, conforme o caso, das Cotas da Segunda Emissão que tenham sido subscritas por cada um dos cotistas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento, em moeda corrente nacional, (i) por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; ou (ii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, nos termos a serem previstos no respectivo Compromisso de Investimento, sendo certo que (a) as integralizações das Cotas da Segunda Emissão subscritas pelos cotistas em decorrência do exercício do Direito de Preferência serão realizadas junto ao Escriturador, fora do ambiente da B3, observados os procedimentos do Escriturador, e (b) as integralizações das Cotas da Segunda Emissão subscritas pelos Investidores Profissionais poderão ser realizadas (b.1) junto à B3, observados os procedimentos operacionais da B3 ou (b.2) junto ao Escriturador, fora do ambiente da B3, observados os procedimentos do Escriturador”;

“(xi) nos termos do artigo 9.5.4 do Regulamento, o preço de integralização de cada Cota da Segunda Emissão será equivalente ao Preço de Emissão, corrigido pelo Índice de Inflação (conforme definido a seguir) acumulado calculado pro rata die desde a primeira data de integralização de Cotas da Segunda Emissão até a efetiva data da integralização, nos termos do respectivo Compromisso de Investimento, sendo certo que todos os cotistas realizarão integralizações de cotas nas mesmas datas (tanto aqueles que exercerem Direito de Preferência, quanto os que adquirirem Cotas da Segunda Emissão fora do Direito de Preferência), sendo certo que os cotistas que exercerem o Direito de Preferência realizarão integralizações via TED. “Índice de Inflação” significa o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (“INCC-M”), divulgado no mês imediatamente anterior à data do evento, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, caso o INCC-M seja extinto, qualquer outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação dos preços de materiais de construção e da mão-de-obra do setor da construção civil, usualmente utilizado pelos incorporadores”;

“(xiv) abaixo, disponibilizamos o cronograma tentativo da Oferta:

Ordem dos	Evento	Datas Previstas
------------------	---------------	------------------------

Eventos		
1.	<i>Data de divulgação deste Fato Relevante</i>	<i>03/02/2020</i>
2.	<i>Data do início do Período de Preferência e negociação do Direito de Preferência</i>	<i>04/02/2020</i>
3.	<i>Data de encerramento do Período de Preferência e negociação do Direito de Preferência</i>	<i>17/02/2020</i>
4.	<i>Publicação do Comunicado de Encerramento do Período de Preferência. Início do Prazo de Alocação das Cotas remanescentes (fora do Direito de Preferência)</i>	<i>18/02/2020</i>
5.	<i>Encerramento do período de alocação dos investidores (fora do Direito de Preferência)</i>	<i>20/02/2020</i>
6.	<i>Data de realização do procedimento de alocação dos investidores (fora do Direito de Preferência)</i>	<i>21/02/2020</i>
7.	<i>Data da liquidação do Direito de Preferência e da Oferta</i>	<i>02/03/2020</i>
8.	<i>Data estimada para encerramento da Oferta e divulgação do Comunicado de Encerramento</i>	<i>03/03/2020</i>

- (ii) ratificar as demais disposições previstas no Fato Relevante, que não tenham sido expressamente retificadas neste Instrumento.

Todos os termos utilizados neste instrumento e que não estejam aqui definidos, deverão ser interpretados de acordo com as respectivas definições constantes no Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2020.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.